

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL: JOÃO DA SILVA NETO	
E-MAIL: comunicacao@creci-sc.gov.br	TELEFONE: (48) 3203-9241

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de assinatura anual da plataforma FreePik Teams, conforme condições, exigências e especificações presentes neste instrumento e na tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Assinatura 12 (doze) meses plano FREEPIK TEAMS – para 5 (cinco) usuários	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			Valor total:	R\$ 5.000,00

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como bem ou serviço comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto em tela é definido como contínuo pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e a necessidade da contratação se estende continuamente, por mais de um exercício financeiro.

1.4. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela sobreposta, acompanhado do preço unitário correspondente, sendo que esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. As estimativas de quantidades para esta contratação foram estipuladas acima, sendo que esta equipe de planejamento estimou esses quantitativos devido a pesquisa de demanda realizada pela área requisitante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Conforme fundamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações normativas incidentes, as contratações para realizações de obras, serviços, compras e alienações deverão ser precedidos de processo licitatório.

2.2. Delibera-se primeiramente que a contratação em tela tem o intuito de obter excelentes resultados nas atividades que abrangem o Departamento de Comunicação, necessitando de ferramentas que nos permitam incorporar cada vez mais transparência, qualidade, efetividade e responsabilização.

2.3. A aquisição da licença FreePik permitirá que o CRECI/SC tenha acesso a inúmeros templates e ícones que agilizam os trâmites do Departamento de Comunicação, ensejando em maior eficiência e otimização dos recursos do Setor.

2.4. Em suma, com a contratação em tela, o Departamento de Comunicação, e consequentemente o CRECI/SC, terá inúmeros ganhos de produtividade em termos de criação de artes e conteúdo tais como: criar conteúdo de forma eficaz e que corresponda à marca do Conselho, além da otimização dos processos do setor.

2.5. Diante disso, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina não encontrou alternativa senão a presente contratação com intuito de atender as demandas desta administração

3. JUSTICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação não será parcelada por se tratar de ÍTEM ÚNICO.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DOS ITENS NÃO-OBRIGATÓRIOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Considerando o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 que permite a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar simplificado desde que devidamente justificado;

4.2. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a descrição da necessidade da contratação (art. 18, I), a estimativa das quantidades (art. 18, IV), a estimativa do valor da contratação (art. 18, VI), a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, VIII) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 18, XIII) conforme exposto em tópico posterior;

4.3. Diante do exposto, não se viu necessário a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar com todos os elementos previstos no art. 18 da Lei 14.133/2021, em razão principalmente da não-complexidade da contratação, do baixo valor do objeto em tela e da necessidade da celeridade no processo licitatório.

4.4. Dispensa-se também a realização de análise de riscos, após deliberação da Equipe de Planejamento, que concluiu que a contratação não possui um nível de complexidade que venha a justificar uma eventual alocação de riscos.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

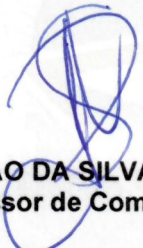
5.1. Nota-se primeiramente que o objeto da presente contratação já foi designio de um prévio processo licitatório deste órgão, onde tentou-se realizar a contratação por meio da Dispensa Eletrônica nº 055/2023, porém o item correspondente do objeto em tela no certame não foi bem sucedido após a empresa mais bem colocada ter se recusado a assinar o Termo de Contrato, sendo que o processo já havia sido homologado, havendo de se considerar que o procedimento de Dispensa Licitatória não permite o retorno de fase objetivando a convocação do segundo colocado.

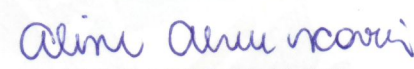


5.2. Consequentemente, após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas e demais aspectos normativos, norteando-se pelo Art. 1º, §1º da Portaria 039/2023 do CRECI/SC, que dispõe sobre o procedimento de contratações diretas, entende-se que a necessidade de celeridade da contratação e a peculiaridade do objeto em tela inviabiliza a realização de um novo processo de dispensa eletrônica, por esse ser mais moroso, necessitando a realização de contratação direta na forma tradicional, após prospecção do mercado regional e certificação da adequação dos preços ofertados aos de mercado por meio de realização de ampla pesquisa de preços.

5.3. Posto isso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de DISPESA, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Portaria 039/2023 do CRECI/SC e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 02 de outubro de 2023.


JOÃO DA SILVA NETO
Assessor de Comunicação


ALINE ABREU XAVIER
Coordenadora de Licitações e Contratos